



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.475 DE 20 DE Dezembro DE 2004

**Considera como Zona Habitacional - 2 (ZH2) área que especifica, localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira esquina com a Estrada Municipal Guido Miné**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** A área localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira esquina com a Estrada Municipal Guido Miné, abaixo descrita, passa a ser considerada como Zona Habitacional 2 (ZH2), estando configurada na planta PU-1595-URB.dwg, que rubricada pelo Prefeito, integra o presente:

"Área localizada neste Município, com início na confluência da Avenida Carlos Pedroso da Silveira, no seu lado de numeração par, com a Estrada Municipal Prefeito Guido Miné, e segue até encontrar com o imóvel denominado Granja Bela Vista, confrontando neste trecho com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira; daí deflete à esquerda e segue até encontrar com propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté (antigo leito da E.F.C.B.), confrontando neste trecho com o imóvel denominado Granja Bela Vista; daí deflete à esquerda e segue até encontrar com a Estrada Municipal Prefeito Guido Miné, confrontando neste trecho com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté (antigo leito da E.F.C.B.); daí deflete à esquerda e segue até encontrar com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira, início da presente descrição, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Prefeito Guido Miné, fechando o perímetro acima descrito.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Dezembro de 2004, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de Dezembro de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**